

O DEVER DE LICITAR

- *“NO PODER PÚBLICO, A CONTRATAÇÃO SEGUE APENAS UM, MAS INDISPENSÁVEL ENSINAMENTO: ENQUANTO AO CIDADÃO É GARANTIDO O QUE A LEI NÃO PROÍBE, AO ESTADO SÓ É PERMITIDO O QUE A LEI PREVÊ”*

I. O DEVER DE LICITAR

1. O DEVER DE LICITAR E AS EXCEÇÕES PREVISTAS

O dever de licitar decorre de imposição Constitucional e Infra-Constitucional

- Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:
- *“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Art. 2º da Lei 8.666/93

- *“Art. 2º - as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”*
- **Objetivos da licitação:** (a) seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e (b) assegurar igualdade de condições a todos os interessados no objeto licitado.

EXCEÇÕES PREVISTAS

- **a) DISPENSA DE LICITAÇÃO (arts. 17 e 24 Lei 8666/93 – rol taxativo)** : situações em que, mesmo presente a viabilidade de licitação, o legislador, a fim de assegurar maior agilidade na consecução do interesse público, previu a possibilidade de afastá-la.
- **b) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 25 – rol ilustrativo)**: decorre da inviabilidade de competição, não sendo a licitação viável para a consecução do interesse público. O procedimento licitatório é materialmente impossível, em face da singularidade do objeto ou dos fornecedores. Não há como instaurar uma competição.

Duplo Enquadramento

Casos em que pode haver enquadramento simultâneo do fato, tanto em hipótese de dispensa quanto de inexigibilidade – nessa situação observar os princípios da economicidade e eficiência, escolhendo o procedimento mais célere e menos prejudicial economicamente, sempre justificando, (dispositivo que representa maior vantagem – inc. II do art. 24 LGL

2. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

- Previstos no art. 37 – CF e art. 3º Lei 8666/93:
- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Igualdade
- Publicidade
- Probidade
- Vinculação ao instrumento convocatório
- Julgamento objetivo
- Competitividade
- Sustentabilidade
- Eficiência
- Economicidade
- Transparência

Princípio

- Norma jurídica orientadora de um sistema.
- Características:
 - Efetivo
 - Coercitivo
 - Provido de sanção (consequências objetivas previstas em lei)

3. FASES DA LICITAÇÃO

- - Fase Interna : ocorre exclusivamente no âmbito do órgão contratante, não possuindo a manifestação ou intervenção de terceiros.
- - Fase Externa : inicia com a publicação do AVISO.

II . MODALIDADES

- Modalidade é a maneira pela qual a licitação será realizada – procedimento previsto na Lei para a seleção da proposta mais vantajosa.
- **1. Concorrência** – objetos de grande vulto econômico ou, independente do valor, adotada para aquisição de bens imóveis, alienação de bens em que não caiba leilão, concessão de direito real de uso, concessão de obras ou serviços públicos, licitações internacionais, pré-qualificação e Sistema de Registro de Preços em que não puder ser adotado o pregão.
- **Obras e servs. Engenharia** – acima de R\$ 1.500.000,00
- **Compras e demais serviços** – acima de R\$ 650.000,00

II. MODALIDADES

- **2. Tomada de Preços** – objetos de razoável valor econômico, tendo por fim buscar a proposta mais vantajosa entre interessados devidamente cadastrados.
 - (obras até R\$ 1.500.000,00 e demais até R\$ 650.000,00)
- **3. Convite** – objetos de menor valor
 - **Modalidade adotada pela BEC/SP**
 - (obras até R\$ 150.000,00 e demais até R\$ 80.000,00)
- **4. Concurso** – escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores.
- **5. Leilão** – venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados, alienação de bens imóveis cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento.

PREGÃO



PREGÃO

- Pregão – contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação.
- Presencial e Eletrônico

PREGÃO

I . LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ✓ Lei federal nº 10.520, de 17.7.2002
- ✓ Decreto estadual nº 47.297, de 06.11.2002
- ✓ Resolução Comitê Estadual de Gestão Pública-CEGP nº 10, de 19.11.2002
- ✓ Decreto estadual nº 47.945/2003 - R.P.
- ✓ Decreto estadual nº 49.722/2005 – Eletrônico

Lei federal nº 8666/93 e Lei estadual nº 6544/89 - subsidiariamente.

PREGÃO

II. DEFINIÇÃO

Modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação, em que a disputa é feita: por meio de propostas escritas e lances verbais sucessivos, em sessão pública, (presencial); ou com a utilização de recursos da tecnologia da informação que promovam a comunicação pela Internet, (eletrônico).

PREGÃO

II -DEFINIÇÃO

BENS E SERVIÇOS COMUNS

✓ Def. – art. 1º, § 1º - Resolução CEGP nº 10, de 19.11.2002:

Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

PREGÃO

III – CARACTERÍSTICAS

- ❑ **Valor – Sem limite**
- ❑ **Tipo - Menor preço**
- ❑ **Inversão de fases (julgamento das propostas antecede habilitação)**
- ❑ **Redução de exigências para a habilitação.**

PREGÃO

III – CARACTERÍSTICAS

- ❑ Possibilidade de saneamento de falhas
- ❑ Recurso único
- ❑ Penalidade específica
- ❑ Impugnação ao edital – prazo único (2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas)- art.14 da Res. CEGP nº 10/2002.

PREGÃO ELETRÔNICO

IV - CARACTERÍSTICAS

- Participação condicionada a prévio registro no sistema de cadastro de fornecedores;
- Necessidade de senhas para acesso;
- Apresentação da proposta inicial e dos lances por meio da Internet;
- Sigilo da identidade dos proponentes - até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta; - para os demais até a etapa de habilitação;
- Todas as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances;

PREGÃO ELETRÔNICO

IV - CARACTERÍSTICAS

- Etapa de lances com duração de 30 minutos e prorrogação automática de 5 minutos, quando houver lance válido nos últimos 5 minutos da etapa fixa ou das etapas de prorrogação;
- Processo de negociação e demais comunicações durante a sessão entre pregoeiro e licitantes por meio de sala virtual (“chat”);
- Recursos, se houver, memoriais e contrarrazões serão apresentados/recebidos via formulário eletrônico;
- Os atos essenciais serão documentados no processo físico (em papel).

PREGÃO

V – PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS

- ☐ Celeridade
- ☐ Oralidade – (Presencial)
- ☐ Concentração dos atos

PREGÃO

VI – PRAZOS

- ❑ **DIVULGAÇÃO:** mínimo 8 dias úteis
- ❑ **IMPUGNAÇÃO:** até 2 dias úteis anteriores à data do recebimento das propostas.
- ❑ **RECURSO:** manifestação motivada na própria sessão. Apresentação de memoriais - 3 dias corridos a contar da sessão, (contra-razões em igual prazo).

PREGÃO

VII – ATOS PROCEDIMENTAIS

1. Credenciamento

(no presencial se encerra no momento da abertura do primeiro envelope)

2. Recebimento/Preenchimento de:

- ✓ declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

3. Envio propostas e anexos;

PREGÃO

VII – ATOS PROCEDIMENTAIS

3. Recebimento das propostas

4. Desclassificação

(objeto não atende às condições do edital, condições diversas do edital, por ex., que não sejam sanáveis durante a sessão)

5. Seleção: - Presencial

- ✓ menor preço e demais até 10% superiores (mínimo 3 preços)
- ✓ três melhores preços

tantas quantas forem as propostas

PREGÃO

VII – ATOS PROCEDIMENTAIS

6. Ordenação das propostas (ordem decrescente).

7. Lances seqüenciais inferiores à proposta de menor preço, com possibilidade de ser fixada redução mínima entre os lances

8. Encerramento da etapa de lances

9. Classificação das propostas (ordem crescente)

10. Negociação

PREGÃO

VII – ATOS PROCEDIMENTAIS

- 11. Exame e decisão sobre a aceitabilidade do menor preço**
- 12. Abertura do envelope-documentação do autor da oferta aceitável.
(possibilidade de saneamento de falhas)**
- 13. Manifestação motivada da intenção de interpor recurso**

PREGÃO

VII – ATOS PROCEDIMENTAIS

14. Adjudicação:

- pelo Pregoeiro (não havendo recurso)
- pela autoridade competente (havendo recurso)

15. Homologação (autoridade competente)

16. Divulgação do resultado final (DOE e Internet)

17. Elaboração da Ata

18. Celebração do contrato e devolução dos envelopes - documentação.

PREGÃO

VIII - PENALIDADES

- ❖ Impedimento de licitar e contratar a com Administração por até 5 anos.
- ❖ Exclusão do CADFOR e dos cadastros das entidades autárquicas, sem prejuízo da multa prevista no edital.

PREGÃO

IX – PENALIDADES - HIPÓTESES

- ☐ no prazo de validade da proposta: não celebração do contrato, não entrega de documentação exigida ou apresentação de documentação falsa;
- ☐ recusa na manutenção da proposta;
- ☐ falha ou fraude na execução do contrato;
- ☐ retardamento na execução do objeto;
- ☐ comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

PREGÃO

X – VANTAGENS DO PREGÃO

☐ CELERIDADE

☐ COMPETITIVIDADE

☐ TRANSPARÊNCIA

☐ REDUÇÃO DE PREÇOS

FIM